



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

"Administrando com Honestidade"

LEI Nº 558/2005

**DISPÕE SOBRE FUNÇÃO GRATIFICADA- FG, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

ENIO ZUCHINALI, Prefeito Municipal de Morro Grande, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Função Gratificada- FG de Encarregado de Planejamento e Sistemas, de acordo com a quantidade de vagas e valor estabelecido no Anexo Único, parte integrante desta Lei.

§1º - A função gratificada é regida pelo regime de confiança a que sejam inerentes as atividades de execução, controle e comando.

§2º- Poderão ser designados para ocupar vagas de Função Gratificada- FG, somente servidores do quadro de pessoal da Administração Municipal.

§3º- A critério do Chefe do Poder Executivo Municipal cabe a designação e dispensa de servidor público ao exercício da Função Gratificada- FG, através de ato próprio.

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária 3.1.90.11 (31) - Vencimentos e Vantagens Fixas, do Orçamento vigente.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Morro Grande, 01 de setembro de 2005.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças

**Publicado no Mural Público da
Prefeitura Municipal de
Morro Grande - SC.**
De 01 / 09 / 05 a 25 / 09 / 05
Responsável 



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

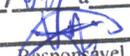
"Administrando com Honestidade"

ANEXO ÚNICO

VAGAS	ESPECIFICAÇÃO	VALOR EM R\$
01	Encarregado de Planejamento e Sistemas	400,00

Morro Grande, 01 de setembro de 2005.


ENIO ZUCHINALI
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público da
Prefeitura Municipal de
Morro Grande - SC.
De 01/09/05 a 25/09/05

Responsável